



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 13/19
P. 09

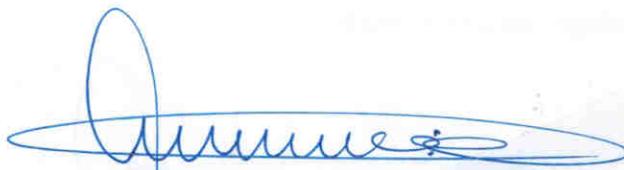
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/19, de 06/02/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A", DO PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 331/18, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO ESPECIAL OU ISENÇÃO INTEGRAL NO PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Justificamos a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar considerando a divergência de datas apresentadas nas alíneas "a" e "b", parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 331/18, de 27/12/2018, a qual prejudicaria o atendimento do munícipe que se enquadra nos descontos especiais autorizados na referida Lei.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0064-2019
08/02/2019 09:12:25

Projeto de Lei Complementar do

0001-2019



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/19 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A", DO PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 331/18, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO ESPECIAL OU ISENÇÃO INTEGRAL NO PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a", parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 331/18, de 27/12/2018, na seguinte conformidade:

Art. 1º ...

§ 2º ...

a) *Em uma única parcela, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento), do valor do tributo, com vencimento até o dia 20 (vinte) de março de 2019.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de fevereiro de 2019.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal